



1
M. Guelião

LEI Nº 449, de 11 de Março de 1959.

Autoriza entrar em entendimentos e assinar contrato.

A Câmara Municipal de Guanhões decreta e promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos e assinar contrato com a CEMIG, para o fornecimento de iluminação e força elétrica aos distritos de Dôres e Farias de Guanhões.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guanhões, em 11 de março de 1959.

Casimiro de Lacerda Filho
Presidente da Câmara

Maria Antonieta Moraes
Vice-Presidente da Câmara

Mouze Guelião
Secretário da Câmara